

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0002/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Aratuba
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0002/2016

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 ARATUBA (Sede)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -Não existe cronograma de limpeza da rede coletora de esgoto. -Não existe identificação nos poços PT-05 e PT-06 -As casas de abrigo da EERD-01 e da EERD-02 apresentam reboco deteriorado. -As elevatórias EEPA-01 e EERD-02 estão com a pintura deteriorada. -A cerca de proteção da EERD-02 está danificada. -O grupo gerador da elevatória de esgoto está sem funcionar. -Não existe manual de operação da ETE. -Não existe identificação dos reservatórios RAP-01, RAP-02 e RAP-04. -O RAP-04 apresenta infiltração na estrutura e pintura deteriorada. -A cerca do poço PT-01 encontra-se danificada. -O extintor de incêndio do escritório/loja de atendimento encontra-se vencido desde dezembro/2015. -Não existe iluminação na elevatória EEAT-01. -O banheiro da ETE está em mal condição de conservação, servindo como armazenamento de materiais. -A laje de proteção do PT-02 encontra-se soterrada. -A estrutura do anel de proteção do poço PT-03 está danificada
Orientação:	CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira	
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula: 108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Fortaleza, 16/03/2016	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____